



**2º TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, VISANDO IMPLANTAR, GERENCIAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, DENOMINADA UPA DO ÉDEN.**

(Processo nº 8.882/2015)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DE SOROCABA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, por intermédio da Secretaria da Saúde, doravante denominada **PREFEITURA/SES**, neste ato representada pelo Secretário, Dr. Ademir Hiromu Watanabe, conforme Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017 e, de outro lado o **BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS**, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emília- Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 911.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paschoal Martinez Munhoz, brasileiro, administrador, portador do RG nº 4.273.892-1 e do CPF nº 144.399.728-53, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Prorrogação ao Convênio, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Nos termos autorizado pela Cláusula Décima Segunda do Convênio Originário, fica a avença firmada entre as partes, prorrogada, por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de Janeiro 2018 até 14 de Janeiro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

O valor da Prorrogação do Convênio corresponde ao atendimento de até 31.700 consultas mensais, de **R\$ 2.057.437,61 (dois milhões cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)** sendo R\$ 1.645.950,09 de pré-fixado e R\$ 411.487,52 de pós-fixado/mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio inicial celebrado entre as partes e que não foram alteradas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.



### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após a sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

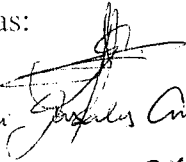
Palácio dos Tropeiros, em 05 de Janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

  
Ademir Hiromu Watanabe  
Secretário da Saúde

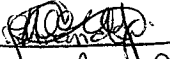
  
Paschoal Martínez Munhoz  
Banco de Olhos de Sorocaba – BOS

Testemunhas:

1.

  
Adriano José Luis Antonelli  
22.1 243 078-78

2.

  
Fernanda Neri Vieira  
CPF: 439.308.788-79